

**LOCAL:** Zona Industrial de Valado dos Frades, lote 21 — Valado dos Frades

**ASSUNTO:** “Junção de elementos”

**PROCESSO Nº:** 37/21

**REQUERIMENTO Nº:** 1144/21

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião de Câmara  
15-02-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
16-02-2023



Helena Pola

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

15-02-2023



Maria Teresa Quinto  
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

**INFORMAÇÃO**

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.ª Maria Teresa Quinto

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

Trata-se do pedido de licenciamento de pavilhão destinado a centro de logística dos Transportes Rodoviários de Mercadorias do Valado, no lote 21, na área de Localização Empresarial de Valado dos Frades.

### **2. SANEAMENTO**

Feito o saneamento e a apreciação liminar do processo ao abrigo do nº 1 do art.º 11º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, verifica-se que o processo se encontra corretamente instruído e que o requerente tem legitimidade para o apresentar.

### **3. ANTECEDENTES**

No Sistema de Informação Geográfica detetaram-se os seguintes processos:

- Foi detectado o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Valado dos Frades.

### **4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA**

O local inserido dentro da Faixa de Gestão de Combustível, segundo a AIA – Avaliação de Impacte Ambiental da Zona Industrial de Valado dos Frades.

Conforme parecer da CCDRLVT, a proposta cumpre as condicionantes da DIA.

### **5. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS**

Não foram efetuadas consultas externas.

### **6. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN)**

O local corresponde ao lote nº21 da Zona Industrial de Valado dos Frades.

O projeto apresentado com cumpre as disposições do loteamento.

### **7. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ (RUEMN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS**

O projeto de arquitetura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no nº 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação.

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis.

#### **8. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N° 163/06, DE 8 DE AGOSTO**

O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3º do DL n.º 163/16, de 8 de Agosto, na sua redação atual, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada.

#### **9. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA**

Aceitável.

#### **10. ENQUADRAMENTO URBANO**

Aceitável.

#### **11. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS**

O local está satisfatoriamente infraestruturado.

A proposta apresenta alterações ao nível das obras de urbanização, sendo do encargo do interessado as respectivas alterações.

#### **12. CONCLUSÃO**

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e considerando o acima exposto propõe-se o seu deferimento, fixando:

- O prazo de 18 meses para a conclusão da obra;
- A proposta apresenta alterações ao nível das obras de urbanização, sendo do encargo do interessado as respectivas alterações.

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual, deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do III do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril):

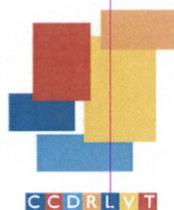
- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;
- Projeto de instalação de gás certificado por entidade credenciada;
- Projeto de rede predial de águas;
- Projeto da rede predial de esgotos;
- Projeto de águas pluviais;

- Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED);
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;
- Projeto de condicionamento acústico;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação actual.

15-02-2023



**Maria João Cristão, Arq<sup>a</sup>**



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Nazaré  
Av. Vieira Guimarães, 54  
2450-951 NAZARÉ  
[geral@cm-nazare.pt](mailto:geral@cm-nazare.pt)

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
692/DAF/2022	22-02-2022	S09221-202206-DSA/DAMA 450.10.229.01.00003.2020	

ASSUNTO:

**Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental**  
**Verificação do cumprimento das condicionantes da DIA**  
**Projeto: Loteamento da Zona Industrial Valado dos Frades (PL20191125001663)**  
**Proponente: Câmara Municipal da Nazaré**  
**Entidade Licenciadora: Câmara Municipal da Nazaré**  
**Localização: Valado dos Frades/Nazaré**

Relativamente ao projeto acima referido e no que diz respeito aos elementos enviados, referentes à verificação do cumprimento da condicionante nº 2 (*Demonstrar que foram garantidas as faixas de gestão de combustível, devendo a implementação do projeto acautelar que a faixa de 100m, definida para a tipologia do projeto, seja integrada dentro dos limites da área de intervenção*) da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida em 30 de março de 2021, informa-se o seguinte:

Tendo em atenção o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Nazaré e o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, ficam garantidas as faixas de Gestão de Combustível da Zona Industrial de Valado dos Frades, pelo que se considera a condicionante nº 2 da DIA como cumprida.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

José Manuel Alho